PLAN DO SIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.276/2023 - Lei nº 3.767/2023 De 30 de Agosto de 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de R\$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	3.3.90.39	162.355,79	Federal	715	463
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	4.4.90.52	33.290,36	Federal	715	464
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2266 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8°	3.3.90.39	79.253,60	Federal	716	465

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2.022, nomeada Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.525/2.023.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

> EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas